



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000587/2021

O **HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CONSOLE DE OPERAÇÃO, DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X COMPATÍVEL COM MODELO FCR CAPSULA XLII DA MARCA FUJIFILM DESTINADO Á NOVA ALA DE RADIOTERAPIA**, de acordo com o disposto neste edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de julho de 2021 às 09h00min

UASG: 927826 – HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/pt-br>

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/pt-br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e o Decreto Municipal nº 24.355, de 10 de março de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.mogiguacu.sp.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

endereçados exclusivamente via internet ao endereço Eletrônico:
hmtr.pregoeira@gmail.com.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser encaminhadas com antecedência no prazo de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, podendo ser protocolizadas na Sala de Comissão de Licitação do Hospital Municipal, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, ou encaminhadas via internet ao endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.br.

A sessão pública, esclarecimentos e eventuais impugnações, podem ser acompanhados pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "927826".

Observação: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0%.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio Eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 07 de julho de 2021 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO, a **AQUISIÇÃO DE CONSOLE DE OPERAÇÃO, DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X COMPATÍVEL COM MODELO FCR CAPSULA XLII DA MARCA FUJIFILM DESTINADO Á NOVA ALA DE RADIOTERAPIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada com 01 (hum) item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para de acordo com as especificações que o compõem.

2.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço total do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

2.4. Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

2.5. As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações pelo telefone (19) 3891-9446 ou pelo e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com.

2.6. A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do servidor público designado como gestor do Contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF/COMPASNET.**

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Eletrônico – COMPASNET.

3.3 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF estão disponíveis no endereço Eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

3.4 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada Pregão Eletrônico.

3.7 Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

3.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.11 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em sua inabilitação.

3.12 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação de compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido), **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, condição para a utilização do sistema Eletrônico – COMPRASNET, conforme item 3.

4.1.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.2 **Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos**, na forma da legislação vigente;

4.1.3 **Que não atendam às condições deste Edital** e seu(s) anexo(s);

4.1.4 **Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil** com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5 **Enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666**, de 1993 e suas alterações posteriores;

4.1.6 **Impedidas de licitar e/ou contratar** com a HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da **Súmula nº 51¹** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

4.1.7 **Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98** e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;

4.1.8 **Declaradas inidôneas** pelo Poder Público e não reabilitadas;

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

4.1.9 **Que estejam sob falência**, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.10 **Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio**, ou ainda;

4.2. Como condição para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.2.3 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.2.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.2.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

5.1.2. A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo poderá ser identificada, tendo em vista que, os documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais a vírgula.

5.8.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item(ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada

5.11. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mogi Guaçu.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1.1 Valor unitário e total do item;

6.2.2 Marca;

6.2.3 Descrição detalhada do produto ofertado de acordo com a especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, fabricante, embalagem, validade, quantidade, peso, informações nutricionais, etc.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais, fixo e irrevogável, com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao HOSPITAL MUNICIPAL nenhum custo adicional.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.2 No dia 07 de julho de 2021 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na Internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 ○
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,0%**.

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 **Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.12 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio Eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço total do item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 7.29.1. no país;
- 7.29.2. por empresas brasileiras;
- 7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.35. **Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta de Contrato, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.**

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, valores nutricionais, tipo, validade, peso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio Eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens com participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Na hipótese de uma mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

8.11. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. **SICAF**

9.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Estado de SP**

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:

9.3. **à habilitação jurídica.**

9.4. **à regularidade fiscal e trabalhista**

9.4.1. **à qualificação técnica**

9.4.2. **à qualificação econômico-financeira**

9.5. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **9.4.1. - Habilitação Jurídica, 9.4.2. - Regularidade fiscal e trabalhista e 9.4.4. - Qualificação econômico-financeira**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

9.5.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

9.6. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.6.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.1.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.6.1.3. Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

9.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.6.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.7.1.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.7.1.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.7.1.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.7.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual (dívida ativa)**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

a) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.7.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

9.7.1.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**.

9.7.1.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

9.7.1.7.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

9.7.1.7.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.1.7.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.8. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.8.1.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s)** de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento do objeto, atestando execução satisfatória dos produtos ofertados, em no mínimo 30% (trinta por cento) das quantidades, em qualquer época.

9.8.1.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

9.9. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.7.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.1.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.7.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

9.7.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

9.8- OUTROS DOCUMENTOS:

9.8.1- Deverá apresentar ainda Declaração Unificada conforme modelo constante do ANEXO III.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

9.8.1.1- A falta da declaração citada no subitem 9.8.1 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Licitações, deverá fornecer os dados.

9.9- A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.10. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.10.1. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.2 O não atendimento das exigências constantes do **item 12** deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.10.2.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.10.2.2. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.10.2.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

10.1.1. Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

10.1.3. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

10.1.4. Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

10.1.5. Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

10.1.6. Não estar impedida ou suspensa do direito de licitar e contratar perante o Município de Mogi Guaçu ou declarada inidônea.

10.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o convocará para apresentação dos documentos exigidos nos itens 11, 12, e respectivos subitens.

10.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a Pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.1.1. A proposta ajustada deverá estar acompanhada de **Catálogo** detalhado com imagens e especificações técnicas do Produto, bem como informações referentes à garantia do produto apresentado na proposta para análise e verificação da equipe técnica. O catálogo deverá ser enviado no Serviço de Padronização, juntamente com a listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante. O catalogo apresentado serão analisadas com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no edital. A proposta será desclassificada caso o catalogo seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas no edital ou caso não seja apresentado no prazo para o item.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação

11.3. O licitante deverá anexar a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA** dos itens classificados, **num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 16h00min**, contados da convocação.

11.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: hmtr.pregoeira@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mogi Guaçu quanto do emissor.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

11.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **02 (DUAS) HORAS**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.5.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.5.1.1 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.5.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada, deixar de enviar as amostras e documentos complementares, ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.6. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.7. A proposta deverá **conter**:

11.7.2. **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.7.3. **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.7.4. Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.7.5. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.7.6. **Especificação** do produto, marca, fabricante, embalagem, composição, peso, embalagem, validade, informações nutricionais etc;

11.7.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até 02 (duas) casas decimais (0,00)**, com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.7.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

11.7.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

11.7.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.7.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.7.11. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.5. A documentação solicitada no item 9, e a proposta original, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da Pregoeira no sistema Eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Padre Jaime, nº 1.500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu - SP, CEP 13844-070**. Aos cuidados da Comissão de Licitações e a Pregoeira responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

12.6. No caso de autenticação em cartório virtual, os mesmos deverão estar acompanhados das respectivas chaves de autenticidade para averiguação.

12.7. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação, documentos dos produtos e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar devidamente aprovadas pela pasta requisitante, a Pregoeira o declarará vencedor.

12.8. Ocorrendo a inabilitação ou desclassificação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E CATÁLOGO

13.1. Declaração de garantia do equipamento e acessórios de no mínimo 12 (doze) meses da data de instalação, emitida diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada.

13.1.1 Declaração de assistência técnica, manutenção e configuração do aparelho prestada no local de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

fornecedor) diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada, indicando nome do Responsável Técnico, endereço e telefone de contato.

13.1.2 Comprovação por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas do fabricante na internet, com todas as características técnicas obrigatórias.

13.1.3. No caso de participação da empresa ser uma DISTRIBUIDORA deverá obrigatoriamente ser anexado uma declaração do fabricante com permissão para comercialização do equipamento oferecido.

13.2. O prazo para a entrega dos documentos estabelecidos nos itens 12.1. à 12.1.3 poderá ser excepcionalmente prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail hmtr.pregoeira@gmail.com em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

13.3. Caso os documentos da melhor proposta sejam reprovados, será convocada para apresentação a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

13.4. Na apresentação dos documentos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema Eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

13.5. A entrega dos documentos fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira acarretará a desclassificação do licitante.

13.6. Os documentos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão no anexadas ao processo licitatório para futuras conferências.

13.7. Não será devido ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de documentos.

13.8. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pela Pregoeira no chat do sistema Eletrônico COMPRASNET.

13.9. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério da Pregoeira, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

14. DOS RECURSOS

14.5. **Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.6. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.7. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

14.8. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br

14.9. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.12. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.5.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.5.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.6. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.6.2. A convocação se dará por meio do sistema Eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.5.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

16.6. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.6.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO

17.1 Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato – ANEXO III

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Vide Cláusula Sexta da Minuta de Contrato – ANEXO III

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados no Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

19.2. O Contrato será encaminhado através de correio Eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo a CONTRATADA a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Comissão de Licitações do HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS", **em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão de Licitações.**

19.3. Não sendo assinado o Contrato ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar o Contrato ou retirar instrumento equivalente nas mesmas condições de sua oferta, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

19.4. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

19.5. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pelo HOSPITAL MUNICIPAL de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 18.2.

19.6. A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 20.1. e subitens.

19.7. A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

19.8. No ato da assinatura do Contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação – ANEXO IV, conforme Resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

19.9. CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura do Contrato, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

19.9.1. Procuração no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

19.9.2. A Procuração no caso de representante (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura do Contrato pelo Mandatário.

19.9.3. Cédula de identificação.

19.10. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato ou não entregar o documento exigido no **item 19.9.**, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Vide Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - ANEXO III.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o Contrato no prazo estabelecido no item **19.2**, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

21.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

21.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 05 (cinco) anos.

21.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, à sanção adiante prevista:

21.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

21.2.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

21.2.3. Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

21.3. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa CONTRATADA das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – **ANEXO III**.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, ou encaminhadas através de e-mail no endereço Eletrônico: hmtr.pregoeira@gmail.com.

22.1.2. Caberá a Pregoeira, receber e examinar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, encaminhando as impugnações à decisão pela autoridade competente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

22.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

22.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio Eletrônico via Internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: hmtr.pregoeira@gmail.com

22.3.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

22.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo através do endereço Eletrônico <https://www.imprensaoficial.com.br/>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço Eletrônico www.mogiguacu.sp.gov.br/.

23.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

23.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

23.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

23.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

23.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

23.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

23.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

23.14. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.15. O licitante vencedor deverá manter, durante a validade do Contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

23.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS".

23.19. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela Pregoeira.

23.20. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.21. Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão de Contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

23.22. A participação nesta licitação em qualquer de suas fases, implica a plena aceitação de todas as suas cláusulas e condições.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

24.1.3. ANEXO III – Declaração Unificada

24.1.4. ANEXO IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP

Mogi Guaçu, 18 de junho de 2021.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

GILDO MARTINHO DE ARAÚJO
Superintendente



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"

MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X compatível com modelo FCR CAPSULA XLII da marca FUJIFILM destinado à nova Ala de Radioterapia do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos".

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quant.
01	Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de 4GB e Disco rígido (HD) local de 500GB; Leitor de código de barras para identificação dos cassetes; Processamento de imagem por frequência espacial, controle "dynamic range" (DRC) e processamento multifrequencial; Gravação de imagem DICOM em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada; Recorte da área de exposição da imagem; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Algoritmos de redução de ruído e filtro para remoção de gradeamento; Configuração livre para impressão de várias imagens; Sistema completo com LAN Fast Ethernet. Manual do Usuário em português e Certificados de Garantia, mínima de 12 meses.	01

3. JUSTIFICATIVA

A Portaria GM/MS Nº 874, de 16 de Maio de 2013, institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo a forma e a garantia do acesso ao tratamento no que tange a atenção especializada em oncologia.

Em cumprimento a política instituída pela referida portaria o município de Mogi Guaçu/SP passou a estabelecer a rede de atenção oncológica estadual. Neste sentido agrega-se a Portaria GM/MS/SAS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014 a qual redefine os critérios e



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia, além de definir as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Atualmente, o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" de Mogi Guaçu/SP está devidamente habilitado na Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON, junto ao Ministério da Saúde. Especialmente, quanto aos serviços de radioterapia, está sendo concluída a obra que permitirá a instalação do novo acelerador linear da UNACON/HMTR.

E considerando as questões:

Considerando o fato ocorrido de furto do CR Console Advance DR 300 Lite A8-V 7.4 da marca FUJIFILM, conforme lavrado o Boletim nº 544091/202, anexado aos autos deste procedimento licitatório;

Considerando a consulta e parecer jurídico manifestando-se sobre a responsabilidade do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos";

Considerando que o Console deverá ser compatível com o modelo FCR CAPSULA XLII da marca FUJIFILM;

Diante deste cenário, dar-se-á necessidade da aquisição do Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X para o início da prestação de serviços de Radioterapia UNACON/HMTR de modo ao desenvolvimento dos tratamentos, bem como assegurar o tratamento aos novos casos diagnosticados.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Fornecer 01 (um) atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu produto compatível com o objeto da licitação;

4.2. Declaração de garantia do equipamento e acessórios de no mínimo 12 (doze) meses da data de instalação, emitida diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada.

4.3. Declaração de assistência técnica, manutenção e configuração do aparelho prestada no local de instalação do equipamento (custo de transporte por conta do fornecedor) diretamente pelo fabricante/licitante, ou empresa devidamente autorizada, indicando nome do Responsável Técnico, endereço e telefone de contato.

4.4. Comprovação por meio de folders, ou catálogos, ou manuais, ou impressão de páginas do fabricante na internet, com todas as características técnicas obrigatórias.

4.5. No caso de participação da empresa ser uma DISTRIBUIDORA deverá obrigatoriamente ser anexado uma declaração do fabricante com permissão para comercialização do equipamento oferecido.

5. DO PEDIDO/ DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. O pedido será realizado pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão dar-se-á conforme a necessidade.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em **até 15 (quinze) dias** a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

5.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico hmtr.licitacao@gmail.com, informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento, bem como seu contato telefônico.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

5.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

5.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6. Local de entrega: Av. Padre Jaime, nº 1.500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, CEP 13843-085, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 15h30min. Telefone para contato: (19) 3891-9444 ramal 212.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.2 - Entregar/realizar o objeto na quantidade e especificações contida na Autorização de Fornecimento (A.F) dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, conforme descrição do produto ofertado pela empresa;

6.3 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto licitado;

6.4 - Fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca, e preço indicado na licitação supracitada;

6.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;

6.6 - Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do fornecimento/execução do(s) objeto/serviço(s) contratado(s), sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

6.7 - Entregar o objeto licitado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega deverá ser por conta da CONTRATADA;

6.8 - Deverá informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento (A.F);

6.9 - A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

6.10 - Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) dos equipamentos ofertados, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexistir tal informação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

- 7.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A Garantia mínima dos equipamentos será de 12 (doze) meses, iniciados após o recebimento definitivo do material, contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento;
- 8.2. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;
- 8.3. Durante a garantia, o licitante vencedor, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos equipamentos. Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva serão parte integrante da garantia do equipamento, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional ao HMTR, incluindo deslocamento e transporte de pessoal e de equipamentos. A garantia e o atendimento das manutenções deverá ser prestado preferencialmente na sede do HMTR, local onde o equipamento foi instalado, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias sem expediente nesta Unidade Hospitalar;
- 8.4. Em caso de manutenção corretiva durante a garantia, quando for constada a necessidade de substituição de peça para reparo, que não esteja disponível no momento do primeiro atendimento de manutenção, a empresa terá até 30 (trinta) dias corridos para efetivar a completa manutenção do equipamento e devido retorno do mesmo à sua utilização normal;
- 8.5.1. A empresa vencedora também se responsabilizará por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia;
- 8.6. Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão de responsabilidade total da empresa fornecedora dos equipamentos (licitante vencedor), ou de seu representante, que será indicado formalmente pela empresa vencedora do certame licitatório;

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A Administração poderá ainda, garantida a previa defesa da empresa contratada, que devesse ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento ou nos demais prazos estipulados, **limitado a 10% (dez por cento)**, sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

c) multa compensatório-indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da Autorização de Fornecimento, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a empresa licitante vencedora perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

h) a inadimplência da empresa licitante vencedora, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

i) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

l) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

9.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;

9.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

9.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

9.6. As sanções previstas neste Item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

9.7. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1. O pagamento em favor da CONTRATADA se dará por meio de depósito bancário em 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) após a entrega do documento de cobrança a administração do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata Registro de Preços;

10.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3. Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao HOSPITAL MUNICIPAL.

10.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do HOSPITAL MUNICIPAL, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

10.6. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas o HOSPITAL MUNICIPAL poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da entrega do objeto se dará por meio do funcionário **CLAUDEMIR PAULO DIAS**, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do ato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo HOSPITAL MUNICIPAL, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

13. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta licitação.

Responsáveis pelo Termo de Referência.

Claudemir Paulo Dias
Técnico de Segurança

Angela Ferrari
Diretora Adm. e Financeiro

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

(X) Aprovado () Não Aprovado



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

GILDO MARTINHO DE ARAÚJO
Superintendente do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"
AV. PADRE JAIME, Nº 1500 – PLANALTO VERDE
MOGI GUAÇU/SP. – CEP 13844-070.

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº(*):
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: FAX: E-MAIL:

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital do Pregão nº 026/2021, para **AQUISIÇÃO DE CONSOLE DE OPERAÇÃO, DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X COMPATÍVEL COM MODELO FCR CAPSULA XLII DA MARCA FUJIFILM DESTINADO Á NOVA ALA DE RADIOTERAPIA**, após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, passamos a formular a seguinte proposta:

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade e risco, o objeto constante do referido Pregão Presencial pelo seguinte preço unitário de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabr.	Valor Unit. (R\$)
01	01	Pç	Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de 4GB e Disco rígido (HD) local de 500GB; Leitor de código de barras para identificação dos cassetes; Processamento de imagem por frequência espacial, controle "dynamic range" (DRC) e processamento multifrequencial;		



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

			Gravação de imagem DICOM em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Colimação por software da área da imagem não irradiada; Recorte da área de exposição da imagem; Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas; Inserção de texto livre na imagem (Anotações); Algoritmos de redução de ruído e filtro para remoção de gradeamento; Configuração livre para impressão de várias imagens; Sistema completo com LAN Fast Ethernet. Manual do Usuário em português e Certificados de Garantia, mínima de 12 (doze) meses.		
--	--	--	---	--	--

VALOR TOTAL GLOBAL R\$.....

Observações:

- a)** Prazo de garantia do equipamento de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo pelo HMTR.
- b)** O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos contados da data da Autorização de Fornecimento.
- c)** O bem deverá ser instalado, no máximo em 5 (cinco) dias corridos contados da data de entrega.

OBS: O CATÁLOGO / FICHA TÉCNICA DO PRODUTO OFERTADO DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO QUANTO À CONFORMIDADE COM AS SOLICITAÇÕES DO EDITAL.

1- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (no mínimo noventa dias, observado o disposto no Edital).

2-SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO MENCIONAR A MARCA DO PRODUTO COTADO.

....., de de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo



Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(Papel timbrado da licitante)

Eu _____, representante legal da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, do Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.

_____, _____ de _____ de 2021.

Local dia mês

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0587/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado a Avenida Padre Jaime, nº 1500 - Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu - SP, com C.N.P.J. nº 59.015.438/0001- 96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo (a) _____, Superintendente do HMTR, portador (a) do CPF nº _____, e RG nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, como CONTRATADA a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, Processo Licitatório nº 0587/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 24.355/2020, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e nos casos omissos, prevalecerão as normas do Código Civil e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- Objetiva o presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE CONSOLE DE OPERAÇÃO, DEDICADO À REVISÃO DE IMAGENS DIGITAIS DE RAIOS-X COMPATÍVEL COM MODELO FCR CAPSULA XLII DA MARCA FUJIFILM DESTINADO Á NOVA ALA DE RADIOTERAPIA**, conforme quantidade (s), descrição e preço(s) abaixo:

(DEPENDE DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO...)

1.1.1.- Faz parte integrante deste instrumento, independente da transcrição, o Edital e seus anexos, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e a Proposta de Preços apresentada no Pregão, alterada pelos lances ofertados durante a sessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA:

2.1.- A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 01 (um) ano, sendo este prazo contado a partir da aceitação e homologação do processo licitatório, por parte dos gestores da CONTRATANTE.

2.1.1.- Durante o período de garantia, a impossibilidade ou inviabilidade de utilização normal de quaisquer dos bens contratados obrigará a correspondente substituição,



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

observado para tanto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação do fato à CONTRATADA.

2.1.2.- Os bens deverão ser entregues acompanhados de manual de instrução e operação.

2.1.3.- A assistência técnica deverá ser permanente durante o período de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1.- A contratação vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser excepcionalmente prorrogado nos moldes do artigo 57 § 4 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, se for o caso.

3.2.- A prorrogação da vigência do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

3.2.1.- Para os efeitos de prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1. O pedido será realizado pelo Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão dar-se-á conforme a necessidade.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em **até 15 (quinze) dias** a contar com a emissão via e-mail da Autorização de Fornecimento pela CONTRATANTE.

4.3. É de responsabilidade de a CONTRATADA manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico hmtr.licitacao@gmail.com, informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento, bem como seu contato telefônico.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

4.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. Local de entrega: Av. Padre Jaime, nº 1.500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP, CEP 13843-085, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 11h30min e 13h00min às 15h30min. Telefone para contato: (19) 3891-9444 ramal 212; e-mail hmtr.almoxarifado@gmail.com.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

5.1.- DO PREÇO:

5.1.1.- Os valor(es) total(is) dos equipamento(s) discriminado(s) na Cláusula Primeira deste CONTRATO é de R\$ _____ (_____), em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.2.- DO PAGAMENTO:

5.2.1.- O pagamento será efetuado a 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), contados da data de recebimento definitivo dos equipamentos no Almoxarifado da Secretaria de Saúde da CONTRATANTE, mediante a apresentação da nota fiscal de fornecimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega do total do pedido contratado.

5.2.2.- Os pagamentos dentro dos prazos previstos serão contados após a liberação do documento fiscal de entrega, mediante conferência do produto, aprovação e visto do responsável pelo Coordenadoria de Enfermagem da CONTRATANTE.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

5.2.3.- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

5.2.4.- A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

5.2.5.- Para recebimento do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a documentação fiscal, seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:

5.2.6.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

5.2.7.- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.8.- Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaçã(o)es).

5.2.9.- A devolução da documentação fiscal pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

5.2.10.- As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.

5.2.11.- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 5.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

5.3.- DO REAJUSTE:

5.3.1.- Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

6.1.- Para cobrir as despesas oriundas desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa para o exercício de 2021:

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS./PPA/C.ESP/LAB/RX)
030110.1030210032.348-06-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATADA:

7.1. - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

7.2 - Entregar/realizar o objeto na quantidade e especificações contida na Autorização de Fornecimento (A.F) dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA, conforme descrição do produto ofertado pela empresa;

7.3 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto licitado;

7.4 - Fornecer o objeto licitado conforme especificação, marca, e preço indicado na licitação supracitada;

7.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no edital e seus anexos;

7.6 - Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

decorrer do fornecimento/execução do(s) objeto/serviço(s) contratado(s), sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

7.7 - Entregar o objeto licitado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega deverá ser por conta da CONTRATADA;

7.8 - Deverá informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento (A.F);

7.9 - A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

7.10 - Responsabilizar-se pela garantia (assistência técnica) dos equipamentos ofertados, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias (assistência técnica) ofertadas pelos fabricantes.

São obrigações da CONTRATANTE:

7.11. Efetuar o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem a entrega;

7.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

7.13. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.14. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.15. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

7.16. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1.- A inexecução total ou parcial deste contrato, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento ou nos demais prazos estipulados, **limitado a 10% (dez por cento)**, sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

c) multa compensatório-indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento do objeto, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento;

d) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da Autorização de Fornecimento, contada da comunicação desta Autarquia contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Hospital Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
g) após o **20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da Autorização de Fornecimento, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a empresa licitante vencedora perda de interesse no recebimento da Nota Fiscal/fatura para pagamento do objeto, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

h) a inadimplência da empresa licitante vencedora, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse desta Autarquia contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

i) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro desta Autarquia contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

l) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado por esta Autarquia contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a empresa licitante vencedora será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado da data do recebimento, pela empresa contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

8.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento;

8.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

8.6. As sanções previstas neste Item são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

8.7. As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o devido processo legal e o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a empresa licitante vencedora se for o caso, assegurando-lhe o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.- A fiscalização dos fornecimentos pela CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

9.2.- A CONTRATANTE e a CONTRATADA, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente o contrato, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DO CONTRATO":

9.2.1.- DA CONTRATANTE:

9.2.1.1.- GESTOR DO CONTRATO:

NOME: Claudemir Paulo Dias

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

E-MAIL: diasclaudemir@hotmail.com



HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS” MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1.- O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

10.1.1.- UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.1.1.1.- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará a consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2.- BILATERALMENTE, por acordo entre as partes, prevalecendo à conveniência da CONTRATANTE;

10.1.3.- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação de regência.

10.2.- Na hipótese de rescisão deste contrato, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento. 1

0.3.- O presente instrumento não poderá ser sublocado, arrendado ou transferido a terceiros, sob pena de rescisão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.1.- Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PESSOAL DA CONTRATADA:

12.1.- Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a CONTRATADA ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente também o seguro contra acidentes de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TOLERÂNCIA:

13.1.- Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula deste contrato e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS FALHAS:

14.1.- De toda má execução ou trabalho defeituoso, eventualmente verificado pela fiscalização da CONTRATANTE no andamento dos serviços, a CONTRATADA será imediatamente notificada, ficando obrigada a reparar ou substituir o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos ou substituições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:

15.1.- Ao término de todas as obrigações atinentes ao presente CONTRATO, o Gestor da CONTRATANTE deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena rasa e total a quitação em favor da CONTRATADA dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1.- Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1.- Fica determinado, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam preferencialmente acordar.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS:

18.1.- Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, o edital do Pregão Eletrônico nº 026/2021, com todos os seus anexos, especialmente o Termo de Referência, ANEXO UM deste instrumento.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2021.

Gildo Martinho de Araújo
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ângela Ferrari
Diretora Adm. e Financ.

Claudemir Paulo Dias
Técnico de Segurança do Trabalho

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Orsoli
OAB/SP 428.484



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Contrato nº -_____/2021 -P.L. 000587/2021 – P.E nº 026/2021

Objeto:

Contratante: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos"

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2021.

Contratante: Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos

Superintendente:

E-mail institucional: diretoriahmtr@gmail.com

email pessoal:

Assinatura: _____

Contratada:

Nome:

Email institucional:

Email pessoal:

Assinatura: _____



**HOSPITAL MUNICIPAL “DR TABAJARA RAMOS”
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96 – email: hmtr.licitacao@gmail.com

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dra. Jessica Marques Orsoli
OAB/SP 428.484